



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

**PROCESSO DE COMPRA Nº 224/2024
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 37/2024**

REGISTRO DE PREÇO

Objeto:

Aquisição de pneus, câmaras para uso da frota de veículos do Município de Senador Salgado Filho/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

PROCESSO DE COMPRA Nº 224/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
REGISTRO DE PREÇO

Município de Senador Salgado Filho
Tipo de Julgamento: Menor Preço Item
Modo de disputa: aberto

O Município de SENADOR SALGADO FILHO, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida, na Rua Henrique Osvaldo Pukall, nº 80-N, na cidade de Senador Salgado Filho por seu Prefeito Municipal MARIO ALDIR KLEIN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 43/2024, TORNA PÚBLICO, o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que encontra aberta a Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo **Aquisição de pneus, câmaras para uso da frota de veículos do Município de Senador Salgado Filho/RS**, juntamente com a Pregoeira Leila Hermann e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 295 de 10 de julho de 2024, com a finalidade de julgar as propostas e receber os documentos de habilitação. A sessão virtual do pregão será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às **09:00 do dia 21/11/2024** quando se dará o início do certame na modalidade de Pregão Eletrônico, **podendo as propostas serem enviadas até as 08:30 do dia 21/11/2024**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 - DO OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras para uso da frota de veículos do Município de Senador Salgado Filho/RS, conforme segue:

ITEM	QTD. MIN.	QTD. MAX.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	01	50	UN	CÂMARA DE AR 1000X20
2	01	30	PÇ	CÂMARA DE AR 10.5.65 X 16
3	01	25	PÇ	CÂMARA DE AR 12.16.5
4	01	10	PÇ	CÂMARA DE AR 12.4.24
5	01	50	UN	CÂMARA DE AR 1400X24
6	01	20	PÇ	CÂMARA DE AR 14.9.24
7	01	10	PÇ	CAMARA DE AR 14.9.26.
8	01	10	UN	CAMARA DE AR 15X6.00-6TR13 PARA ANCINHO.
9	01	20	PÇ	CÂMARA DE AR 16.9.24
10	01	6	UN	CAMARA DE AR 17.5X25 PARA MOTONIVELADORA
11	01	8	UN	CÂMARA DE AR 18.4.26
12	01	10	PÇ	CÂMARA DE AR 18.4.30
13	01	10	PÇ	CÂMARA DE AR 18.4.34
14	01	18	PÇ	CÂMARA DE AR 19.5.24
15	01	6	PÇ	CÂMARA DE AR 20.5-25
16	01	10	PÇ	CÂMARA DE AR 23.1.30
17	01	6	UN	CAMARA DE AR 700X16
18	01	4	PÇ	CÂMARA DE AR 750X16 .
19	01	6	PÇ	CÂMARA DE AR 900X20
20	01	10	PÇ	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R X 22,5
21	01	10	PÇ	CÂMARA DE AR PARA PNEU 295/80R X 22,5
22	01	10	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 3,25X8
23	01	50	PÇ	COLARINHO PARA PNEU 1000X20

Rua Henrique Osvaldo Pukall, 80-N, CEP: 98.895-000 – Senador Salgado Filho – RS

Fone: (055) 3614-1200/1195

E-mail: licitacoes@senadorsalgadofilho.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

24	01	30	PÇ	COLARINHO PARA PNEU 1400X24
25	01	20	PÇ	PNEU 1000 X 20, RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, MÍNIMO DE 16 LONAS, 1º LINHA
26	01	20	PÇ	PNEU 1000 X 20, RADIAL, LISO, MINIMO DE 16 LONAS, MISTO (ASFALTO E TERRA) 1º LINHA
27	01	18	PÇ	PNEU 10.5.65 X 16, DIANTEIRO, MÍNIMO DE 10 LONAS, 1º LINHA
28	01	16	PÇ	PNEU 12 X 16.5, DIANTEIRO, MÍNIMO DE 12 LONAS DE 1º LINHA
29	01	10	PÇ	PNEU 12.4.24, PARA TRATOR MF 4275, MINIMO 10 LONAS 1º LINHA
30	01	20	PÇ	PNEU 1400 R24 RADIAL COM CARÇAÇA DE AÇO DE TALÃO A TALÃO (MALHA DE AÇO) SEM CÂMARA NO MINIMO DE 16 LONAS, SULCOS DE NO MINIMO 26 MM, CAPACIDADE MINIMA DE 3,650 KG, 1º LINHA
31	01	20	PÇ	PNEU 1400 X 24, SEM CÂMARA, MODELO G2 MINIMO DE 16 LONAS, 1º LINHA, CAPACIDADE DE 3650 KG, SULCO MINIMO DE 26MM.
32	01	10	PÇ	PNEU 14.9.24, DIANTEIRO, PARA TRATOR JOHN DEERE, MINIMO 12 LONAS
33	01	10	PÇ	PNEU 14.9.26, DIANTEIRO, PARA TRATOR MF 4292, MINIMO 12 LONAS, 1º LINHA
34	01	10	UN	PNEU 15X6.00-6-LG 306 ANCINHO.
35	01	16	PÇ	PNEU 16.9.24, TRASEIRO, MÍNIMO DE 12 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA 4X2, 1º LINHA
36	01	14	PÇ	PNEU 18.4.26, MÍNIMO DE 12 LONAS, 1º LINHA
37	01	10	PÇ	PNEU 18.4.30, TRASEIRO, PARA TRATOR MF 4275 MINIMO DE 12 LONAS 1º LINHAS
38	01	10	PÇ	PNEU 18.4.34, TRASEIRO, PARA TRATOR JOHN DEERE MINIMO DE 12 LONAS
39	01	22	UN	PNEU 185/65 X 14 RADIAL, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT
40	01	10	PÇ	PNEU 19.5.24, TRASEIRO, MÍNIMO DE 12 LONAS, 1º LINHA
41	01	6	PÇ	PNEU 20.5.25, SEM CÂMARA, RADIAL, PARA TRATOR CARREGADOR MINIMO DE 20 LONAS, DESENHO L3/E3
42	01	32	PÇ	PNEU 205/75 R16, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT
43	01	4	UN	PNEU 205/75 X 16, RADIAL, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1º LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT
44	01	10	UN	PNEU 215/60X17, 96H, RADIAL, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1º LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT
45	01	16	PÇ	PNEU 215/65 X 16 NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT
46	01	40	PÇ	PNEU 22.5.275/80, RADIAL, SEM CÂMARA, COM GARRADEIRA, MISTO, BORRACHUDO 1ª LINHA
47	01	20	PÇ	PNEU 22.5.275/80, RADIAL, SEM CÂMARA, LISO, MISTO 1ª LINHA
48	01	10	PÇ	PNEU 23.1.30 TRASEIRO TRATOR 4292 MINIMO DE 12 LONAS 1ª LINHA .
49	01	48	UN	PNEU 275/80-22.5 RADIAL, SEM CAMARA , BANDA BORRACHUDA COM NO MINIMO 16 LONAS 1ª LINHA (TERRA)
50	01	16	PÇ	PNEU 295/80R X 22,5, BANDA BORRACHUDO COM MÍNIMO DE 16 LONAS, MISTO
51	01	4	UN	PNEU 700X16 MINIMO 12 LONAS NOVO BORRACHUDO CAMIONETA A-20
52	01	4	UN	PNEU 700X16, MINIMO 12 LONAS NOVO LISO, PARA CAMIONETA A-20
53	01	14	UN	PNEU 750X16, MINIMO 12 LONAS PARA IMPLEMENTO AGRICOLA GLOBE.
54	01	4	PÇ	PNEU 900 X 20, BORRACHUDO, MÍNIMO DE 14 LONAS
55	01	6	PÇ	PNEU 900 X 20, LISO, COMUM, MÍNIMO DE 14 LONAS
56	01	60	PÇ	PNEU 9.17,5 12 LONAS LISO, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT
57	01	12	UN	PNEU NOVO COM ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL E ESTRUTURA COM LAMINA DE AÇO 17.5 X 25 L3 16 LONAS COM SELO INMETRO.
58	01	8	PÇ	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO, TAMANHO 3.5X3,25X8
59	01	10	PÇ	PNEU RADIAL 175/70 R13, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT
60	01	52	PÇ	PNEU RADIAL 175/70 R14 NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT
61	01	8	PÇ	PNEU RADIAL 185/65 R15, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT
62	01	32	PÇ	PNEU RADIAL 185/70 R14 NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

63	01	64	PÇ	PNEU RADIAL 195/65 R15, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT
64	01	8	PÇ	PNEU RADIAL 195/70 R15, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT
65	01	20	UN	PNEU RADIAL 205/55 R16, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1º LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT
66	01	8	UN	PNEU RADIAL 225/65 R17, NACIONAL OU IMPORTADO, NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA E SEM USO, COM CATEGORIA DE VELOCIDADE "H" NO MÍNIMO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT
67	01	30	UN	PNEU RADIAL 235/65R16, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1º LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT
68	01	14	PÇ	PNEU TRASEIRO 19.5L.24, PARA RETROESCAVADEIRA 4X4, MININO 12 LONAS , 1ª LINHA

• O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas;

• Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Senador Salgado Filho, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o www.portaldecompraspublicas.com.br.

• O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo de até 7 (sete) dias corridos da emissão da Ordem de Compra (enviada via email), sendo entregues conforme solicitação da Secretaria solicitante, sem ônus para o Município, em horário de expediente, devendo comunicar-se com o responsável designado para acompanhamento da entrega.

1.2. O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos materiais entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados à disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-lo de acordo com o solicitado no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob penas previstas no item das penalidades.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços pelo Município.

1.5. Para fins de julgamento das propostas, o valor máximo aceitável por item é aquele que está previsto no anexo I.

1.6. Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital.

2 DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente Credenciada, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br para acesso ao sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Senador Salgado Filho/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.3.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.6 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.7 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no edital, observando o item 4 deste edital**

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

3.2.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.5 Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4 PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo **marca** do item cotado, modelo, referências e demais dados técnicos.

4.3 Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete, transporte, descarregamentos.

4.4 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas (02) casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto licitado.

4.5 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e execução dos serviços necessários, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante;

4.6 Qualquer elemento que possa **identificar** o licitante durante a fase de lances **importará sua desclassificação** da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação neste pregão a licitante vencedora conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, a mesma deverá enviar os documentos abaixo, em até 24 horas, quando solicitado pelo pregoeiro sob pena de desclassificação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado;
- b) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- d) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

- e) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/INSS;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII DO ART.7º da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº4.358/2002, conforme modelo em anexo II;
- g) Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo em anexo III;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

5.1.4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação Documental do Certificado de INMETRO e RTQ-41 (Regulamento Técnico de Qualidade), dos pneus.
- b) Apresentação do selo de eficiência, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO.
- c) Declaração do fornecedor em relação aos sistemas de logística reversa, cumprindo a Lei nº 12.305/2010.
- d) Prospecto constando as especificações técnicas do item.

6 VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preço e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, hora designados no Edital será realizada sessão pública mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.1. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste edital.

7.1.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1.3. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas escritas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

DO MODO DE DISPUTA

8.9. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

8.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

8.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.3 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
 - c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - b)** empresas brasileiras;
 - c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta no prazo máximo de 2 horas.
- 10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no Edital.
- 10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 24 horas e proposta readequada, sob pena de desclassificação; Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 11.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1 para o envio da documentação de habilitação.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a **intenção** de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 - DA AMOSTRA

13.1 Quando apresentadas, as marcas e modelos de referência estarão especificados na descrição do (s) item (ns) (Anexo I).

13.2 A indicação tem por escopo, apresentar indicativo de qualidade esperada e ou facilitar o entendimento do tipo de produto e das características expressas na descrição do item. Serão aceitos itens equivalentes ou de melhor qualidade.

13.3 Quando requerida pela Administração, a empresa participante do certame deverá demonstrar, com a indicação de endereço de sítio eletrônico de internet (preferencialmente página do fabricante) ou mediante apresentação de prospectos ou documento equivalente, que a marca e modelos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

apresentados para o item ofertado atendem as especificações dos itens relacionados no Anexo I, apresentando desempenho, qualidade, produtividade compatíveis e atendimento de características com a marca e modelos de referência indicados.

13.4 Diante das conclusões extraídas do processo, desde de que atendidas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, a Administração não possui óbices ao fornecimento de produtos/marcas específicas.

13.5 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser solicitado à apresentar amostra do item, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

13.6 Poderá ser exigida amostra de todos os itens relacionados no Anexo I, caso as informações apresentadas inicialmente (conforme item 13.4) sejam insuficientes para conclusão da análise, bem como para realização de testes, se for o caso.

13.7 Recomenda-se que as licitantes realizem teste prévio e evitem ofertar produtos e apresentar amostras que não atendam aos requisitos constantes na especificação do item, conforme o caso.

13.8 As amostras poderão ser entregues no Centro Administrativo, Setor de Licitações, situado na Rua Henrique Osvaldo Pukall, Nº 80, Centro, CEP: 98.895-000, Senador Salgado Filho/RS, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, identificados com: numeração do item a que se refere a amostra, número, data e objeto da licitação, nome, telefone, e-mail do proponente, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo Pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

13.9 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

13.10 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada

13.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.12 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

13.13 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.14 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.15 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16 VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 12 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

19.5. Prazo para a manifestação de interesse de cadastro reserva será de 2 (dois) horas, caso não haja a manifestação o mesmo perde o direito do cadastro reserva.

20 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA:

20.1. O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

20.2. As aquisições dos produtos descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do Município, mediante a emissão de ordem de compra.

20.3. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as ordens de compra que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

20.4. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pelo fornecedor.

20.5. A ordem de compra será considerada recebida na data do envio ao e-mail constante na proposta ou no cadastro de registro de fornecedores, ou da data da retirada pelo contratado na repartição pública se anterior. O fornecedor se responsabiliza por verificar seu e-mail.

20.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

21 DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

21.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo de até 07 (sete) dias corridos da emissão da Ordem de Compra (enviada via email), sendo entregues conforme solicitação da Secretaria solicitante, sem ônus para o Município, em horário de expediente, devendo comunicar-se com o responsável designado para acompanhamento da entrega.

21.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21.3. O responsável pela fiscalização dos materiais será o servidor designado por cada Secretaria solicitante, que fará o acompanhamento de cada entrega.

21.4. O objeto deverá ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

21.5. Verificada a desconformidade de algum dos produtos pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

22 DO PAGAMENTO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante atestado por servidor do órgão corresponsável pela contratação e apresentação das notas fiscais referentes aos materiais no período.

22.2. A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação e Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

22.4. O pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal e/ou depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

22.5. O Município de Senador Salgado Filho, através do Setor de Compras, monitorará os preços dos materiais e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá (ão) à conta do(s) recurso(s) provenientes das Secretarias Municipais, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2024 conforme segue:

Conta:	Fonte de Recurso:
10	05001000
61	05001000
164	05001000
188	05001000
288	05001000
433	05001001
435	05500000
490	05001000
500	05001000
665	05001000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

736

05001002

24 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

24.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretária Municipal solicitante através do servidor por ela designado (a) toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem, como também a conferência da qualidade, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento.

24.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 do presente Edital.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 25.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração e portal de compras públicas:

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

27.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

27.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. São partes integrantes deste Edital os anexos: I, II, III, IV:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (art. art. 7º, inciso XXXIII, CF/88).

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO CONTADOR

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

27.12. Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR SALGADO FILHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 29 de outubro de 2024.

**Prefeito Municipal
Mario Aldir Klein**

Este edital foi examinado
e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em: ___/___/_____
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

37/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 0/2024, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

- a) Razão Social, endereço/telefone/e-mail:
- b) Banco/Conta/agencia:
- c) Validade da Proposta:
- d) Preço:

Anexar junto ao anexo I, os prospectos dos Pneus.

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário Máximo Aceitável
1	50	UN	CÂMARA DE AR 1000X20				90,45
2	30	PÇ	CÂMARA DE AR 10.5.65 X 16				93,68
3	25	PÇ	CÂMARA DE AR 12.16.5				160,00
4	10	PÇ	CÂMARA DE AR 12.4.24				212,10
5	50	UN	CÂMARA DE AR 1400X24				213,15
6	20	PÇ	CÂMARA DE AR 14.9.24				261,78
7	10	PÇ	CAMARA DE AR 14.9.26.				260,00
8	10	UN	CAMARA DE AR 15X6.00-6TR13 PARA ANCINHO.				187,78
9	20	PÇ	CÂMARA DE AR 16.9.24				208,60
10	6	UN	CAMARA DE AR 17.5X25 PARA MOTONIVELADORA				277,00
11	8	UN	CÂMARA DE AR 18.4.26				295,33
12	10	PÇ	CÂMARA DE AR 18.4.30				352,80
13	10	PÇ	CÂMARA DE AR 18.4.34				310,00
14	18	PÇ	CÂMARA DE AR 19.5.24				436,48
15	6	PÇ	CÂMARA DE AR 20.5-25				468,45
16	10	PÇ	CÂMARA DE AR 23.1.30				586,45
17	6	UN	CAMARA DE AR 700X16				88,00
18	4	PÇ	CÂMARA DE AR 750X16 .				83,57
19	6	PÇ	CÂMARA DE AR 900X20				94,00
20	10	PÇ	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R X 22,5				104,00
21	10	PÇ	CÂMARA DE AR PARA PNEU 295/80R X 22,5				155,24
22	10	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 3,25X8				26,00
23	50	PÇ	COLARINHO PARA PNEU 1000X20				33,33
24	30	PÇ	COLARINHO PARA PNEU 1400X24				62,50
25	20	PÇ	PNEU 1000 X 20, RADIAL, BORRACHUDO,				2.089,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

			MISTO, MÍNIMO DE 16 LONAS, 1º LINHA				
26	20	PÇ	PNEU 1000 X 20, RADIAL, LISO, MÍNIMO DE 16 LONAS, MISTO (ASFALTO E TERRA) 1º LINHA				1.844,00
27	18	PÇ	PNEU 10.5.65 X 16, DIANTEIRO, MÍNIMO DE 10 LONAS, 1º LINHA				725,00
28	16	PÇ	PNEU 12 X 16.5, DIANTEIRO, MÍNIMO DE 12 LONAS DE 1º LINHA				919,32
29	10	PÇ	PNEU 12.4.24, PARA TRATOR MF 4275, MÍNIMO 10 LONAS 1º LINHA				1.399,66
30	20	PÇ	PNEU 1400 R24 RADIAL COM CARÇAÇA DE AÇO DE TALÃO A TALÃO (MALHA DE AÇO) SEM CÂMARA NO MÍNIMO DE 16 LONAS, SULCOS DE NO MÍNIMO 26 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,650 KG, 1º LINHA				4.998,00
31	20	PÇ	PNEU 1400 X 24, SEM CÂMARA, MODELO G2 MÍNIMO DE 16 LONAS, 1º LINHA, CAPACIDADE DE 3650 KG, SULCO MÍNIMO DE 26MM.				2.630,00
32	10	PÇ	PNEU 14.9.24, DIANTEIRO, PARA TRATOR JOHN DEERE, MÍNIMO 12 LONAS				1.875,00
33	10	PÇ	PNEU 14.9.26, DIANTEIRO, PARA TRATOR MF 4292, MÍNIMO 12 LONAS, 1º LINHA				2.600,00
34	10	UN	PNEU 15X6.00-6-LG 306 ANCINHO.				150,00
35	16	PÇ	PNEU 16.9.24, TRASEIRO, MÍNIMO DE 12 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA 4X2, 1º LINHA				2.200,00
36	14	PÇ	PNEU 18.4.26, MÍNIMO DE 12 LONAS, 1º LINHA				2.997,00
37	10	PÇ	PNEU 18.4.30, TRASEIRO, PARA TRATOR MF 4275 MÍNIMO DE 12 LONAS 1º LINHAS				2.995,00
38	10	PÇ	PNEU 18.4.34, TRASEIRO, PARA TRATOR JOHN DEERE MÍNIMO DE 12 LONAS				3.295,00
39	22	UN	PNEU 185/65 X 14 RADIAL, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT				269,32
40	10	PÇ	PNEU 19.5.24, TRASEIRO, MÍNIMO DE 12 LONAS, 1º LINHA				2.415,00
41	6	PÇ	PNEU 20.5.25, SEM CÂMARA, RADIAL, PARA TRATOR				8.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

			CARREGADOR MINIMO DE 20 LONAS, DESENHO L3/E3				
42	32	PÇ	PNEU 205/75 R16, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT				460,00
43	4	UN	PNEU 205/75 X 16, RADIAL,,NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1º LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT				339,99
44	10	UN	PNEU 215/60X17, 96H, RADIAL, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1º LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT				417,00
45	16	PÇ	PNEU 215/65 X 16 NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT				354,00
46	40	PÇ	PNEU 22.5.275/80, RADIAL, SEM CÂMARA, COM GARRADEIRA, MISTO, BORRACHUDO 1ª LINHA				2.070,00
47	20	PÇ	PNEU 22.5.275/80, RADIAL, SEM CÂMARA, LISO,MISTO 1ª LINHA				1.744,47
48	10	PÇ	PNEU 23.1.30 TRASEIRO TRATOR 4292 MINIMO DE 12 LONAS 1ª LINHA .				5.900,00
49	48	UN	PNEU 275/80-22.5 RADIAL, SEM CAMARA , BANDA BORRACHUDA COM NO MINIMO 16 LONAS 1ª LINHA (TERRA)				1.912,50
50	16	PÇ	PNEU 295/80R X 22,5, BANDA BORRACHUDO COM MÍNIMO DE 16 LONAS, MISTO				1.831,98
51	4	UN	PNEU 700X16 MINIMO 12 LONAS NOVO BORRACHUDO CAMIONETA A-20				691,00
52	4	UN	PNEU 700X16, MINIMO 12 LONAS NOVO LISO, PARA CAMIONETA A-20				654,00
53	14	UN	PNEU 750X16, MINIMO 12 LONAS PARA IMPLEMENTO AGRICOLA GLOBE.				599,90
54	4	PÇ	PNEU 900 X 20, BORRACHUDO, MÍNIMO DE 14 LONAS				959,99
55	6	PÇ	PNEU 900 X 20, LISO, COMUM, MÍNIMO DE 14 LONAS				958,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

56	60	PÇ	PNEU 9.17,5 12 LONAS LISO,NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT				1.396,00
57	12	UN	PNEU NOVO COM ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL E ESTRUTURA COM LAMINA DE AÇO 17.5 X 25 L3 16 LONAS COM SELO INMETRO.				3.180,69
58	8	PÇ	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO, TAMANHO 3.5X3,25X8				40,30
59	10	PÇ	PNEU RADIAL 175/70 R13, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT				259,99
60	52	PÇ	PNEU RADIAL 175/70 R14 NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT				308,50
61	8	PÇ	PNEU RADIAL 185/65 R15, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT				272,00
62	32	PÇ	PNEU RADIAL 185/70 R14 NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT				305,00
63	64	PÇ	PNEU RADIAL 195/65 R15, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT				302,50
64	8	PÇ	PNEU RADIAL 195/70 R15, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT				368,95
65	20	UN	PNEU RADIAL 205/55 R16,NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1º LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT				326,00
66	8	UN	PNEU RADIAL 225/65 R17, NACIONAL OU IMPORTADO, NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA E SEM USO, COM				429,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

			CATEGORIA DE VELOCIDADE "H" NO MÍNIMO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT				
67	30	UN	PNEU RADIAL 235/65R16, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1º LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT				1.099,00
68	14	PÇ	PNEU TRASEIRO 19.5L.24, PARA RETROESCAVADEIRA 4X4, MINIMO 12 LONAS , 1ª LINHA				2.415,00

Data: _____, __ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo/CNPJ da empresa

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

ANEXO II – DECLARAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Referente Pregão Eletrônico nº /2024.

_____ inscrita no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____,
declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o
modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

() Sim

() Não.

Data: ___/___/_____

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTADOR

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sansões e multas previstas, estar enquadrado como _____, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, que no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a administração Públicas cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Pequeno Porte.

....., em.....de.....de 2024.

Assinatura do(a) Contador (a)
Nome completo:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

___/2024

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, nas dependências da Administração Municipal de Senador Salgado Filho, sito à Rua Henrique Osvaldo Pukall, nº 80, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico, nº___/20___, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em ___/___/20___, e publicada no _____, em ___/___/20___, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo ___ do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

...
-----	-----	-----

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo de até 07 (sete) dias corridos da emissão da Ordem de Compra (enviada via email), sendo entregues conforme solicitação da Secretaria solicitante, sem ônus para o Município, em horário de expediente, devendo comunicar-se com o responsável designado para acompanhamento da entrega.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

6.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.4 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.5 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de fornecedora, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula, cinco por cento), sobre o valor atualizado do contrato;

c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12 % (doze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo da Lei nº 14.133/2021.

7.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;

7.6 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fazer jus;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

7.7 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

7.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

7.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao responsável pelo almoxarifado proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 06 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Giruá, RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

Local, em ____ de _____ de 2024.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z